



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2026

Município de Novo Cabrais – RS

GABINETE DO PREFEITO – Departamento de Desporto e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de flâmulas e bandeiras municipais.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras municipais em cetim e flâmulas personalizadas, destinadas à utilização em eventos oficiais, atividades institucionais, solenidades e ações de representação do Município de Novo Cabrais/RS.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais adequados para identificação visual institucional, valorização da identidade municipal e melhor organização das atividades promovidas pela Administração Pública.

As bandeiras e flâmulas serão utilizadas em eventos oficiais, cerimônias, atividades culturais, esportivas e demais ações institucionais do Município, contribuindo para a padronização visual, fortalecimento da identidade municipal e adequada representação do Município em atividades oficiais e institucionais.

Ademais, considerando a natureza do objeto, seu caráter de pequeno valor e a necessidade de atendimento célere da demanda, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bandeiras municipais e flâmulas personalizadas, confeccionadas em cetim de alto brilho, destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Município de Novo Cabrais/RS.

Os materiais serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades institucionais, ações culturais, esportivas e demais ocasiões representativas da Administração Municipal, proporcionando identificação visual adequada e valorização da identidade do Município.

As bandeiras municipais possuem finalidade representativa e institucional, contribuindo para a padronização visual em espaços públicos e cerimônias oficiais, reforçando os símbolos municipais e promovendo maior organização das ações desenvolvidas pelo Poder Público.

As flâmulas personalizadas complementam a identificação institucional, podendo ser utilizadas em homenagens, intercâmbios culturais, eventos esportivos e atividades de divulgação do Município.

Sob o aspecto técnico, a utilização de cetim de alto brilho e impressão digital colorida proporciona maior durabilidade, qualidade estética e resistência ao uso contínuo, garantindo acabamento adequado para representação institucional.

No aspecto operacional, a solução apresenta facilidade de armazenamento, transporte e utilização imediata, não demandando adaptações estruturais ou contratações complementares.



Sob a ótica econômica, a contratação mostra-se vantajosa em razão da durabilidade dos materiais e da possibilidade de reutilização em diversos eventos ao longo do tempo, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de maneira eficiente às necessidades do Município.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de maneira eficiente às necessidades do Município, ao proporcionar melhor visibilidade, segurança e qualidade nos espaços destinados às atividades esportivas, culturais e eventos promovidos pela Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações do objeto:

Bandeiras Municipais:

- Quantidade: 3 unidades;
- Material: cetim de alto brilho;
- Dupla face;
- Impressão digital colorida;
- Acabamento: apropriado para uso institucional e oficial;
- Confecção conforme a **Lei Municipal nº 048/1997**, observando obrigatoriamente:

Características oficiais da Bandeira Municipal:

- Composição em três panos, inspirada no formato da Bandeira do Brasil;
- Cores oficiais: verde (sinopla), vermelho (goles) e branco, em tonalidades normais;
- Proporção oficial:
 - Largura dividida em 14 módulos iguais;
 - Comprimento correspondente a 20 módulos;
- Duas faixas vermelhas:
 - uma inferior e outra superior
 - ambas com 5 módulos de largura;
- Faixa central branca com 4 módulos de largura;
- Losângulo branco central com distância de 1,7 módulos dos vértices ao quadro externo;
- Aplicação central do brasão Municipal, com altura proporcional de 7 módulos, conforme disposto na legislação;
- Acabamento reforçado e apropriado para uso institucional e representacional.

Observação:

A empresa contratada será responsável pela elaboração da arte final da bandeira, observando rigorosamente o modelo oficial previsto na legislação municipal, com aprovação prévia da Administração Municipal antes da produção definitiva.

Flâmulas:

- Quantidade: 10 unidades;
- Modelo: luxo;
- Material: cetim de alto brilho;



- Tamanho: 22 cm x 33 cm;
- Dupla face;
- Com franja e cordão;
- Impressão digital colorida;
- Acabamento de alto padrão para uso institucional e representativo.

Observação:

A empresa contratada também será responsável pela elaboração da arte final das flâmulas, contendo os elementos institucionais do município, mediante aprovação prévia da administração municipal.

Condições de entrega:

- Entrega no Município de Novo Cabrais/RS;
- Produto devidamente embalado;
- Garantia mínima contra defeito os de fabricação.

Obrigações da contratada:

- Fornecer o material conforme especificações;
- Garantir qualidade e durabilidade do produto;
- Substituir itens defeituosos, se necessário;
- Cumprir os prazos de entrega.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, **com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Local e horário para entrega:

- Local: Av. 28 de Dezembro, 1200, Novo Cabrais - RS, 96545-000.
- Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Recebimento

O objeto será recebido:

- **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação do quantitativo e das condições aparentes do material;
- **definitivamente**, após a conferência das especificações, qualidade e conformidade com o solicitado.



Caso sejam verificados defeitos ou inadequações no material entregue, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus adicional ao Município.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da entrega será acompanhada pela servidora Janice da Silva Machado Petermann na condição de solicitante do material, competindo-lhe a conferência e o recebimento do objeto.

O acompanhamento da contratação limita-se à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantitativos, qualidade e prazos de entrega.

Caso sejam constatadas irregularidades, o servidor deverá recusar o recebimento provisório ou solicitar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração.

A contratação será considerada atendida após:

- Entrega integral dos itens;
- Recebimento definitivo do material;
- Ausência de pendências quanto à qualidade e quantidade dos produtos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandeira municipal em cetim, confeccionada conforme Lei Municipal n° 048/1997, com três panos nas cores verde(sinopla), branco e vermelho(goles), proporção oficial de 14x20 módulos, faixa superior e inferior vermelhas com 5 módulos cada, faixa central branca com 4 módulos, distância dos vértices do losângulo branco até o quadro externo da bandeira 1,7 módulos, brasão municipal central proporcional, impressão digital colorida e acabamento institucional.	unidade	3	R\$ 330,00	R\$990,00
02	Flâmula modelo luxo, com franja e cordão, tecido cetim de auto brilho, tamanho 22cm x 33cm, dupla face, impressão digital colorida, acabamento de alto padrão para uso institucional.	unidade	10	R\$75,00	R\$750,00
Valor Total				R\$ 1.740,00	

Considerando a aquisição 3 bandeiras e 10 flâmulas, estima-se o valor total de **R\$ 1.740,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao LicitaCon, bem como mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores locais e regionais do ramo de bandeiras e flâmulas compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Os fornecedores foram selecionados com base na atuação no mercado e na disponibilidade de fornecimento do objeto, garantindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade local.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como com valores de mercado, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;

Classificação: 278120250.2.104000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR E DO CALENDÁRIO DE ESPORTES;

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 107

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessora de Imprensa

Matrícula: 1525-3

Novo Cabrais, 12 de maio de 2026.